

## **Informação aos Titulares de Contas Aforro**

A [Instrução IGCP n.º 1/2023](#), em vigor desde 19/08/2023, tem implicações relevantes sobre a necessidade de registo e atualização dos dados pessoais dos Titulares de Contas Aforro.

O IGCP efetua os seguintes esclarecimentos, os quais não dispensam a leitura da Instrução.

### **1. Registo e atualização dos elementos de identificação do titular da conta aforro**

- A legislação em vigor, nomeadamente os art<sup>os</sup> 24<sup>o</sup> e 40<sup>o</sup> da Lei n.º 83/2017, de 18/8, determina a obrigatoriedade do IGCP dispor dos elementos de identificação atualizados, exatos e completos do Titular da Conta Aforro.
- Deve ainda o Titular da Conta Aforro, ou o seu representante, informar o IGCP de qualquer alteração a tais elementos de identificação – nome, tipo, número e validade do documento de identificação, identificação fiscal, morada fiscal, profissão e entidade patronal, IBAN de conta bancária para crédito de juros, resgates e reembolsos dos Produtos de Aforro, assim como, pelo menos um dos dados de contato mais direto – email e/ou telemóvel, conforme descrito nos pontos 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 da referida Instrução.
- Compete ao Titular da Conta Aforro solicitar o registo e atualização dos elementos de identificação e, para esse efeito, as Lojas CTT estão disponíveis para registar a referida atualização.
- A atualização/alteração dos elementos de identificação registados na conta aforro deve ser efetuada pelo Titular da Conta Aforro, por representante legal do menor ou maior acompanhado, quando aplicável, ou por procurador com poderes específicos para a prática do ato, nos termos previstos no ponto 15 da Instrução acima indicada, mediante a entrega dos documentos comprovativos dos dados a alterar, ficando em processo cópia dos mesmos.
- A mencionada atualização dos dados permite ao IGCP elevar o nível de segurança das transações e assegurar uma comunicação eficaz com os seus Clientes.

### **2. Dever de identificação e diligência**

Em cumprimento da Lei n.º 83/2017, de 18/08, qualquer operação sobre Produtos de Aforro pode ser efetuada pelo Titular da Conta Aforro, desde que os seus elementos de identificação estejam registados e atualizados junto do IGCP.

### **3. AforroNet**

O IGCP tem à sua disposição um serviço gratuito, denominado **AforroNet**, que permite aos aderentes, com segurança e comodidade, efetuarem pedidos de subscrição e de resgate das séries desmaterializadas de Produtos de Aforro (Certificados do Tesouro e Certificados de Aforro das séries E e F), consultas diversas à sua conta aforro, incluindo os seus elementos de identificação e a carteira de produtos de aforro, assim como a edição de extratos no início de cada mês e a emissão de declaração anual de rendimentos.

O acesso ao AforroNet é efetuado através do site [www.igcp.pt](http://www.igcp.pt) ou diretamente em <https://aforronet.igcp.pt>.